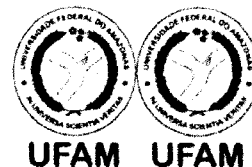




Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas



**Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura**

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA**

<b>Edital nº:</b>	Nº. 097 de 27 de dezembro de 2018
<b>Unidade Acadêmica:</b>	Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia
<b>Departamento:</b>	Coordenação Acadêmica
<b>Área:</b>	Agronomia I

**Tipo:** Impugnação de Edital de Abertura ( ) Recurso contra indeferimento/não homologação de inscrição ( ) ou

**Etapa:** Prova Escrita ( ) Prova Didática ( ) Prova de Títulos ( X ) Resultado Final ( )  
Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação

**DO RECURSO**

**Prezada Sra. Presidente da Banca Examinadora,**

Eu, **Francisco Martins de Castro**, candidato inscrito no concurso do Edital nº 097 de 27 de dezembro de 2018 da Universidade Federal do Amazonas, venho por meio deste, solicitar a revisão da pontuação referente à Prova de Títulos pelos motivos de fato e de direito que passo a expor.

*Francisco Martins de Castro*

Sucedeu que o candidato **Noédson de Jesus Beltrão Machado** apresenta-se, em seu Currículo Lattes, como autor de 23 capítulos do livro intitulado: “**Produção Animal - Doenças Microbiológicas**”, 1ª Edição, da Editora e Gráfica João XXIII, do ano de 2019, contudo, não há nenhuma informação disponível acerca do ISBN (*International Standard Book Number*) do referido livro ou ainda qualquer comprovação da publicação deste livro que possa ser consultada pelos demais candidatos, nem mesmo no site ou na sede de sua editora, o que atenta contra o princípio da publicidade e da isonomia, expresso no *caput* Art. 37 da nossa Constituição Federal.

Além disso, o candidato aparece como autor de 23 capítulos sucessivos do referido livro, participando da autoria, direta ou indireta, das seguintes páginas: 3-8; 9-14; 15-18; 19-22; 23-26; 27-32; 33-37; 38-43; 44-48; 50-53; 54-57; 58-64; 65-68; 70-74; 75-79; 80-83; 85-88; 89-91; 93-98; 99-103; 104-109; 110-115; 116-120. Portanto, resta claro que o candidato não é autor dos “capítulos do livro”, antes, constitui verdadeiro revisor/editor do livro inteiro, participando de todos os capítulos e de todas as páginas do livro supracitado.

A Tabela II da Resolução nº 026/2008-CONSUNI, referente à “Produção Intelectual na Área de Conhecimento do Concurso” estabelece que a participação em “texto integral de livro” produz 05 (cinco) pontos, enquanto que a participação em “capítulos de livro” produz 02 (dois) pontos cada, por esta razão, o candidato **Noédson de Jesus Beltrão Machado**, que é materialmente o autor do livro “**Produção Animal - Doenças Microbiológicas**”, e que participa de todo o livro, de todos os 23 capítulos do livro e de todas as páginas do livro, utiliza seu livro em forma de “capítulos” para garantir a maior pontuação nas Provas de Títulos, atentando contra os princípios administrativos constitucionalmente expressos, notadamente a moralidade administrativa prevista no *caput* do Art. 37 da nossa Constituição Federal.

Assim, não é moral, nem ético, nem razoável, que os autores/revisores/editores de livros apresentem suas respectivas produções na forma de simples capítulos na tentativa de angariar pontos em certames públicos, razão pela qual a Administração Pública, no exercício do seu Poder Regulamentar, ao estabelecer como critérios a produção “texto integral” e “capítulos de livro” pretendeu-se a verificar às reais contribuições científicas dos candidatos, e a interpretação dessas normas administrativas deve ser realizada da forma que melhor garanta o atendimento do fim público e do interesse público por trás desta regulamentação.

Nesse sentido, a participação de 23 capítulos de um livro, que possivelmente possui apenas 23 capítulos, bem como a participação em 120 páginas sucessivas de um livro, que possivelmente possui 120 páginas, é motivo mais que suficiente para que a Banca Examinadora promova a adequação correta da produção científica do candidato, deixando o

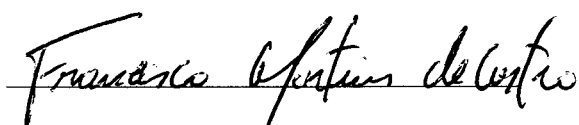
*Francisco Alton de Castro*

aspecto formal de “capítulos de livro” para integrar o que de fato é, do ponto de vista material: “texto integral de livro”.

Portanto, pautado na isonomia, na publicidade, na moralidade, na ética e na razoabilidade, princípios que regem a Administração Pública, solicito que a banca proceda à verificação da publicação do livro “**Produção Animal - Doenças Microbiológicas**”, 1ª Edição, da Editora e Gráfica João XXIII, do ano de 2019, bem como seu ISBN, para que seja possível a verificação pelos demais candidatos, bem como solicito recontagem da pontuação do candidato **Noédson de Jesus Beltrão Machado**, enquadrando os 23 “capítulos” apresentados do referido livro como “texto integral” de livro, conforme estabelece a Resolução nº 026/2008-CONSUNI.

Cordialmente,

Manaus, 15 de abril de 2019.



**Francisco Martins de Castro**



**ASSUNTO: Recurso da Prova de Títulos da Área de Agronomia I**  
**RECORRENTE: FRANCISCO MARTINS DE CASTRO**

Itacoatiara, 16 de abril de 2019.

### DECISÃO

O candidato, **FRANCISCO MARTINS DE CASTRO**, inscrição nº 331, no Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior Edital 097/2018 da UFAM, área Agronomia I, encaminhou recurso por e-mail, contra o Resultado da Prova Títulos publicado no dia 13 de abril de 2019, às 09h36min.

Da análise do recurso:

- 1) O requerente solicita a recontagem de pontos do candidato Noédson de Jesus Beltrão Machado, conforme estabelece os critérios da Resolução 026/2008-CONSUNI.

Diante do recurso impetrado, a CCCMS solicitou parecer a Banca examinadora, obtendo a seguinte resposta:

Em resposta ao recurso impetrado, a Banca Examinadora analisou e decidiu que os capítulos do Livro “Produção Animal – Doenças Microbiológicas” apresentado pelo candidato Noédson de Jesus Beltrão Machado, não se enquadram na área do concurso e foi considerado como pertencente a área de Medicina Veterinária. Considerando que a área do concurso é Agronomia e os temas propostos são relacionados à Zootecnia, foram consideradas as produções relacionadas ao núcleo profissionalizante essencial do Curso de Agronomia, segundo as Diretrizes Curriculares Nacional (CNE/CES, no. 1 de 02/02/2006) – Parecer em anexos.

Diante da análise, a CCCMS do ICET/UFAM resolve, após a reavaliação e contagem de pontos das provas de títulos de todos os candidatos, conforme Mapa de Resultados, em anexo, **DEFERIR** o recurso interposto pelo candidato **FRANCISCO MARTINS DE CASTRO** da área de Agronomia I.

  
Margarida Carmo de Souza  
Presidente

  
Elson Almeida de Souza  
Membro

  
Kelvin Souza de Oliveira  
Membro



## PARECER DA BANCA EXAMINADORA COM RELAÇÃO AO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

**Candidato: Francisco Martins de Castro**

Em resposta ao recurso impetrado, a Banca Examinadora analisou e decidiu que os capítulos do Livro “Produção Animal – Doenças Microbiológicas” apresentado pelo candidato Noédson de Jesus Beltrão Machado, não se enquadram na área do concurso e foi considerado como pertencente a área de Medicina Veterinária. Considerando que a área do concurso é Agronomia e os temas propostos são relacionados a Zootecnia, foram considerados as produções relacionadas ao núcleo profissionalizante essencial do Curso de Agronomia, segundo as Diretrizes Curriculares Nacional (CNE/CES, no. 1 de 02/02/2006).

“Art.7, II - O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. O agrupamento desses campos gera grandes áreas que caracterizam o campo profissional e agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam atribuições, deveres e responsabilidades. Esse núcleo será constituído por: Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia, Geoprocessamento e Georeferenciamento; Comunicação, Ética, Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética de Melhoramento, Manejo e Produção e Florestal. Zootecnia e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós-Colheita de Produtos Agropecuários.”

Nesse sentido foi corrigida a Nota da Produção Intelectual (NPIC) na área do concurso do candidato Noédson de Jesus Beltrão Machado, conforme segue o Mapa em anexo.

Manaus, 16 de abril de 2019.

*Rosane Pinto Martins de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Dra. Roscane Pinto Martins de Oliveira – Presidente

*Felipe Faccini dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Dr. Felipe Faccini dos Santos – Membro

*Gustavo Yomar Hattori*  
\_\_\_\_\_  
Dr. Gustavo Yomar Hattori – Membro



### MAPA DE RESULTADO – PROVA DE TÍTULOS


Edital n°:	097/2018
Unidade Acadêmica:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - ICET
Departamento:	COORDENAÇÃO ACADÊMICA
Área:	AGRONOMIA I


N° Inscrição	Nome do Candidato	NTA	NPIC	NAA	MPT
331	Francisco Martins de Castro	10,00	3,03	8,10	7,04
468	Ana Cristina Cerqueira Cavalcante	10,00	10,00	3,90	7,97
740	Fabricio Leonardo Alves Ribeiro	10,00	2,50	10,00	7,50
974	Noédson de Jesus Beltrão Machado	5,00	6,58	5,14	5,57


**Legenda:** NTA – Nota da Titulação Acadêmica. NPIC – Nota da Produção Intelectual na área do concurso e NAA – Nota das Atividades Acadêmicas. MPT – Média da Prova de Títulos.

$$MPT = \frac{NTA + NPIC + NAA}{3}$$

Manaus, 15 de abril de 2019.

  
Dra. Roseane Pinto Martins de Oliveira – Presidente

  
Dr. Felipe Faccini dos Santos – Membro

  
Dr. Gustavo Yomar Hattori – Membro